

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
PROCESSO Nº 017/2020**ABERTURA: 21/02/2020**
HORÁRIO:09:00 horas.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, representada por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço global**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, e pela Portaria nº 284/2019, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, incluindo instalação, em regime de comodato, de 10 cilindros P45, com mangueiras de acoplamento e demais acessórios, e mão de obra que se fizerem necessários para a execução do objeto, com abastecimento para período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo III** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Presencial, somente poderá participar desta licitação MICRO EMPRESAS e EPPs, nos termos do disposto no artigo 48, I da Lei Complementar n.º123/06, que atendam suas exigências.

3.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.2.1 PREGÃO Nº 005/2020**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**

Setor de Licitações

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 21/02/2020 – Horário: 09:00 horas

3.2.2 PREGÃO N° 005/2020

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 21/02/2020 – Horário: 09:00 horas

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo II**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, **assinada pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.2.2 Valor unitário e total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo I – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n° 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por órgão ou entidade pública (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

Setor de Licitações

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante;
- 5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 5.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. Qualificação Técnica

- 5.1.4.1. Indicação do Responsável Técnico pela instalação da central de abastecimento do gás acompanhado de cópia do respectivo registro junto ao CREA/RS;
- 5.1.4.2. Comprovar a autorização pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP.
- 5.1.4.3 Atestado de Visita Técnica – assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar o objeto licitado em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos. O agendamento deverá ser efetuado de segunda-feira a sexta-feira, até 02(dois) dias anterior a data de abertura das propostas através do telefone: (51) 2126-8300 ramal 238, com o Coordenador de Manutenção da FSPSCE. Certidão será emitida pela FSPSCE comprovando a realização da visita técnica.

5.1.5. Declarações

- 5.1.5.1 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IMPORTANTE:

As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos Complementares, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

Setor de Licitações

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por global**.

7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Integra o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação feita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

9.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 9.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

Setor de Licitações

9.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo, (se positivo).

11. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS CILINDROS DE GLP E PRAZO PARA O ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE GÁS.

11.1 - Para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo deverão ser instalados, em comodato, 10 cilindros P45 de GLP, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.2 – O abastecimento deverá ser realizado sempre que solicitado, conforme combinação de dia específico com o coordenador da Manutenção (51) 21268300 ramal 238, e-mail: manutenção@saocamilosteio.com.br. A CONTRATADA terá como tolerância o prazo de até dois dias corridos da data agendada para a realização do abastecimento, sendo que superado este prazo fica sujeita a aplicação de penalidade.

11.2.1 A prorrogação do prazo somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 1 (um) dia corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

11.2.2 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

12. DO PAGAMENTO DA COBRANÇA E RUBRICA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **empresa vencedora**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo Almoxarifado, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

12.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **empresa vencedora** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **empresa vencedora**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto fornecido e o que foi solicitado.

12.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do produto fornecido pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3. Para execução do pagamento, à **empresa vencedora** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

12.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

12.1.6. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, **SE COUBER**, a Fundação São Camilo fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

12.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Setor de Licitações

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio
- d) Débito da **empresa vencedora** para com a Fundação São Camilo de Esteio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento "pro rata temporis", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **empresa vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12.4. O pagamento será depósito em Conta Corrente e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário.

12.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso Livre**.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1. assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

13.1.2. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3. Para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) a CONTRATADA deverá proceder a elaboração do projeto de instalação e memorial descritivo, obedecendo aos padrões de qualidade e segurança ditados pela NBR 13523/2019, fornecendo à Fundação São Camilo cópia destes documentos para arquivamento. Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue ao contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual.

13.1.4. Instalar em regime de comodato 10 cilindros de GLP P45, com mangueiras de acoplamento e demais acessórios e mão de obra necessária para a completa execução do objeto.

13.1.5. Efetuar o fornecimento de gás à Fundação São Camilo, efetuando para tanto o abastecimento dos cilindros, sempre que solicitado, no prazo estabelecido.

13.1.6. Executar a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica da instalação realizada bem como dos equipamentos entregues em comodato, de acordo com as normas específicas;

13.1.7. Todos os custos de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, serão por conta da CONTRATADA, devendo a mesma manter o sistema em pleno e perfeito funcionamento;

13.2. DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

13.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

13.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

13.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

13.2.4 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações da empresa, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

14.2. Além das penalidades acima, também será punido o licitante nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas ou com atraso na execução do mesmo;

b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma; ou

Setor de Licitações

pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

c) Multa no percentual de 10% sobre o valor total do contrato quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas, ou com atraso na execução do mesmo, se já advertido anteriormente;

d) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no item 11.2, do edital, até o limite de 10%;

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato em caso de descontinuidade na prestação dos serviços;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se o licitante for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra "f" quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

g1) Apresentar documentação falsa para o certame;

g2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

g3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

g4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

g6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N. 8.666/93;

14.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas, sempre que se repetir o motivo;

14.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

14.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

14.11. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15. RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**,

Setor de Licitações

os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro; Sara Fleck Macedo no e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com ou pelo fone: (51)34338190 ou 51-2126-8374 ou mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;

16.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

16.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação até o dia anterior a abertura das propostas;

16.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

16.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, três casas decimais após a vírgula;

16.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

16.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

16.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

16.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

16.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

16.11 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.12 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

16.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Proposta de Preço – Anexo II;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo III.

Esteio, Fevereiro 2020.

Adriano Coutinho Mayer
Diretor Administrativo

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E para o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo –GLP para período de 12 (doze) meses.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. Adriano Coutinho Mayer, brasileiro, casado, portador da CI n.º 4134607623, SSP/DI RS CPF n.º 778.679.710-68, residente a Rua: Rio Grande , n.º 2210, Centro, Esteio/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, **<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, incluindo instalação, em regime de comodato, de 10 cilindros P45, com mangueiras de acoplamento e demais acessórios, e mão de obra que se fizerem necessários para a execução do objeto, com abastecimento para período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nº 005/2020 – Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Termo de referência
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** em

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

ITEM	Unidade	Quantidade	Descrição do material	Preço Unitário	Preço total (12 meses)
01	P45	150	Gás Liquefeito de Petróleo- P45.		

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo, (se positivo).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS CILINDROS DE GLP E PRAZO PARA O ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE GÁS.

5.1 - Para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo deverão ser instalados, em comodato, 10 cilindros P45 de GLP, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

Setor de Licitações

5.2 – O abastecimento deverá ser realizado sempre que solicitado, conforme combinação de dia específico com o coordenador da Manutenção (51) 21268300 ramal 238, e-mail: manutenção@saocamilosteio.com.br. A CONTRATADA terá como tolerância o prazo de até dois dias corridos da data agendada para a realização do abastecimento, sendo que superado este prazo fica sujeita a aplicação de penalidade.

5.2.1 A prorrogação do prazo somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 1 (um) dia corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;

5.2.2 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DA COBRANÇA E RUBRICA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo Almoxarifado, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

6.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

§ 1º - A Fundação São Camilo certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto fornecido e o que foi solicitado.

6.1.2. A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no **caput**, só iniciar-se-á após a aceitação do produto fornecido pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições pactuadas.

6.1.3. Para execução do pagamento, à **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, CNPJ 13.016.717.0001-73, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

6.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Fundação São Camilo de Esteio.

6.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.6. De acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, **SE COUBER**, a Fundação São Camilo fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

6.2. A Fundação São Camilo de Esteio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Fundação São Camilo de Esteio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da Fundação São Camilo de Esteio

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Fundação São Camilo de Esteio, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.3. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação São Camilo de Esteio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) do mês anterior ao do pagamento “pro rata temporis”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6.4. O pagamento será depósito em Conta Corrente e não aceitaremos cobrança via Boleto Bancário.

Setor de Licitações

6.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso Livre.**

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1. assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

8.1.2. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP) a **CONTRATADA** deverá proceder a elaboração do projeto de instalação e memorial descritivo, obedecendo aos padrões de qualidade e segurança ditados pela NBR 13523/2019, fornecendo à Fundação São Camilo cópia destes documentos para arquivamento. Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue ao contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual.

8.1.4. Instalar em regime de comodato 10 cilindros de GLP P45, com mangueiras de acoplamento e demais acessórios e mão de obra necessária para a completa execução do objeto.

8.1.5. Efetuar o fornecimento de gás à Fundação São Camilo, efetuando para tanto o abastecimento dos cilindros, sempre que solicitado, no prazo estabelecido.

8.1.6. Executar a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica da instalação realizada bem como dos equipamentos entregues em comodato, de acordo com as normas específicas;

8.1.7. Todos os custos de instalação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, serão por conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma manter o sistema em pleno e perfeito funcionamento;

8.2. DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:

8.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

8.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

8.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

8.2.4 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

9.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA;**

9.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

9.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

9.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto contratado que estão aprezados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

10.2. Além das penalidades acima, também será punida CONTRATADA nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas ou com atraso na execução do mesmo;

b) Multa no percentual de 10% sobre o valor da sua proposta ou lance se não mantiver a mesma; ou pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

c) Multa no percentual de 10% sobre o valor total do contrato quando deixar de executar o objeto nas condições determinadas, ou com atraso na execução do mesmo, se já advertido anteriormente;

d) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado no item 5.2, do presente contrato, até o limite de 10%.

e) Multa de 20% sobre o valor total do contrato em caso de descontinuidade na prestação dos serviços

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos se a CONTRATADA for reincidente nas penalidades de advertência e/ou multa por mais de duas vezes até três, inclusive;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na letra “f” quando ocorrido uma ou mais das seguintes situações:

g1) Apresentar documentação falsa para o certame;

g2) Quando frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

g3) Quando devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

g4) Quando afastar ou procurar afastar outro licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g5) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - Elevando arbitrariamente os preços;

II - Vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - Entregando uma mercadoria por outra;

IV - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

g6) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei;

10.6. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas, sempre que se repetir o motivo;

10.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação São Camilo de Esteio;

10.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação na forma da lei 8.666/93;

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores da Fundação São Camilo de Esteio – CRF.

10.11. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Setor de Licitações

11.1. O objeto deste Contrato será inspecionado pelo responsável pela Coordenação da Manutenção (51) 21268300 ramal 238, e-mail: manutenção@saocamiloesteio.com.br da Fundação São Camilo que acompanhará a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

12.1. A Fundação São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em tres vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, Fevereiro de 2020.

Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :

Nome:

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, incluindo em regime de comodato 10 cilindros P45, acessórios e mão de obra que se fizerem necessárias para execução do objeto. Para período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem como objetivo fornecer o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da cozinha e copas da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio. Esses setores são responsáveis pelo preparo de alimentos, tanto no “buffet” onde é disponibilizado alimentação aos funcionários da fundação e acompanhantes, e no preparo das dietas dos pacientes internados na instituição.

A falta deste item prejudicará diretamente o bom atendimento aos usuários desta fundação, assim como o Serviço de Nutrição e Dietética (SND).

3. ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para um consumo em média de 550 Kg/mês, incluindo em regime de comodato 10 cilindros P45, mangueiras especiais de acoplamento e demais acessórios e mão de obra necessários para a completa execução do objeto. Para período de 12 (doze) meses.

4. LOCAL DE ABASTECIMENTO

A entrega e substituição das baterias deverá ser realizado na central de gás da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, Esteio, Rio Grande do Sul. (O abastecimento será realizado pelo portão de entregas da Fundação, localizado na rua Ulisses Pimentel).

Deve-se entregar os tanques sempre que solicitado, a substituição das baterias fica sob responsabilidade do fornecedor, quaisquer dúvidas quanto a área específica de descarga e logística fazer contato com o Coordenador de Manutenção, (51) 2126-8300 ramal 238, e-mail: manutencao@saocamiloeesteio.com.br.

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS EM COMODATO

Para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo deverão ser instalados, em comodato, 10 cilindros P45 de GLP, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TANQUES

Deverão ser instalados 10(dez) cilindros P45 (tanques verticais), assim como, todos os acessórios necessários para a instalação na central de GLP da FSPSCE. Deve-se agendar a instalação com o Coordenador de Manutenção desta fundação, (51) 2126-8300 ramal 238, e-mail: manutencao@saocamiloeesteio.com.br.

Deverá ser realizada manutenção preventiva e assistência técnica dos equipamentos em comodato de acordo com a norma específica.

Todos os custos de instalação, assistência técnica ou futuras manutenções nos itens em comodato serão por conta da empresa contratada.

7. PRAZO DE ABASTECIMENTO

O abastecimento deverá ser realizado sempre que solicitado, conforme combinação de dia específico com o coordenador da Manutenção (51) 21268300 ramal 238, e-mail: manutencao@saocamiloeesteio.com.br. A empresa terá como tolerância o prazo de até dois dias corridos da data agendada para a realização do abastecimento, sendo que superado este prazo fica sujeita a aplicação de penalidade.

8. VISITA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá realizar visita técnica na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, para ter total ciência dos locais de instalação e abastecimento, assim como todos os acessórios necessários para a instalação dos itens em comodato.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos sem interromper o abastecimento;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Assistência técnica permanente para garantir o regular funcionamento das instalações, independente do período de garantia, bem como testes nos seus equipamentos conforme legislação específica, fornecendo os resultados dos testes à contratante em documento próprio;
- f) Execução da instalação obedecendo aos padrões de qualidade e segurança ditados pela NBR 13523:2019, devendo fornecer uma cópia do projeto e memoriais para arquivo da contratante;
- g) Manter controle de estoque de modo que a Fundação não venha a ser prejudicada por falta de abastecimento;
- h) Apresentar nota fiscal com valor discriminado de todos equipamentos comodatados, para constarem em arquivo da contratante, os quais serão devolvidos ao término do prazo;
- i) A unidade de medida que deverá ser usada para cobrança em nota fiscal será em “Kg”.

10. OBRIGAÇÕES DA FSPSCE

- a) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto, serão realizados pelo Coordenador de Manutenção desta (51) 2126-8300 ramal 238, e-mail: manutencao@saocamiloesteio.com.br.

Esteio, 10/02/2020.

Vitor Augusto Oliveira da Silva
Vigia - Matrícula 1646
Gerente Administrativo Substituto

ANEXO II - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 005/2020
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 017/2020

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento dos produtos com instalação, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1** que nos comprometemos a fornecer e instalar como descrito nos documentos de licitação;
- 2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5** O preço ofertado para o Item é o abaixo descrito:

ITEM	Unidade	Quantidade	Descrição do material	Preço Unitário	Preço total (12 meses)
01	P45	150	Gás Liquefeito de Petróleo- P45.		

TOTAL GERAL por Extenso:.....

- 6** que o prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser nas condições contidas na minuta contratual
- 7** que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 005/2020, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

Assinatura do Proponente

ANEXO III – DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** _____**Outorgado:** _____

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), **(qualificação)**, residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP para uso da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação**Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.**

Média de Preços**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**
PROCESSO Nº 017/2020

ITEM	Unidade	Quantidade	Descrição do material	Preço Unitário	Preço total (12 meses)
01	P45	150	Gás Liquefeito de Petróleo- P45.	300,68	45.100,00